



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0-2024-033-DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/24

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS, consoante autorização da Exma. Sra. WALDINEIA PONTES MAGALHÃES – Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, vem justificar o presente Processo Administrativo nº 26110001/24, na modalidade de Dispensa de Licitação, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS À ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento de Dispensa de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Dispensa de Licitação que encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O referido dispositivo também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o § 6º do art 75:

Art. 75(...)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto em tela, na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL, em virtude da revogação do Pregão Eletrônico nº90009-2024-SRP e Pregão Eletrônico nº90016-2024-SRP, conforme aviso de revogação em anexo.

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSS, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Federal nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Faz-se necessária a contratação face atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Salinópolis-PA, provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no art. 2º, § 1º e art. 17, III, da Lei Federal nº 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Salinópolis-Pará, cuja população atual é de aproximadamente 40.922 habitantes moradores fixos (segundo IBGE 2020), porém por caracterizar-se como cidade turística apresenta ainda população flutuante que não é submetida a nenhum tipo de registro oficial, dificultando, portanto, o conhecimento de seu volume real, e aumentando consideravelmente a demanda dos atendimentos do município em determinados períodos. Considerando a necessidade de subsidiar o diagnóstico dos médicos das 17 unidades de saúde da família ativas de 3 postos de saúde e mais os médicos especialistas da rede municipal de saúde, com exames complementares de média complexidade, objetivando uma assistência de saúde eficaz, eficiente e com qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais Saúde é um direito universal garantido pela Constituição Federal de 1988 “Saúde é direito de todos e dever do Estado”. Isso quer dizer que todos têm direito a tratamentos adequados, fornecidos pelo poder público, sendo os exames a serem realizados no laboratório municipal parte essencial do direito universal a saúde, sendo garantido através desta secretaria.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto em tela é dispensável à busca por propostas. Após análise dos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 28110001/24.

Da escolha: A escolha da proposta recaiu a favor da seguinte pessoa jurídica, empresa CDM1 MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.972.321/0001-70, devido esta apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos itens, conforme cotação de preços e mapa comparativo constante nos autos do processo.

Do Preço: O preço a ser pago pelo objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 3.988.669,45 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. Os preços ofertados na proposta são totalmente em conformidade com os valores praticados no mercado.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



Em consonância do que preceitua o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos resta patente apresentara justificativa do preço do serviço alçado por esta Dispensa de Licitação. O preço ofertado pela empresa CDM1 MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.972.321/0001-70, são mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Do pagamento: Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
SAÚDE	1030102002053 atenção básica	16000000 15001002	33903900
SAÚDE	1030202112064 manutenção de teto de médua e alta	16000000 15001002	30903900

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA CONCLUSÃO

O setor de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, consoante autorização da Exma. Sra. WALDINEIA PONTES MAGALHÃES– Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo nº 261100001/24, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, justificou a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS À ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA”, para constar a empresa CDM1 MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.972.321/0001-70, como contratada, fundamentada no o art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer técnico sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa selecionada para fornecer os itens apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 11 de Dezembro de 2024.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Setor de Licitação / Agente de contratação